

17/09/2014

Karell Bruno Vidal - Estagiário

O Ministério da Pesca e Aquicultura publicou no Diário Oficial da União de 12/09/2014, a Instrução Normativa nº 21, de 11 de setembro de 2014, que estabelece critérios e procedimentos para o controle do trânsito de organismos aquáticos vivos com fins de ornamentação e aquariofilia no território nacional.

A Instrução Normativa estabelece a Nota Fiscal Eletrônica como documento comprobatório de origem, trânsito e destino de espécimes de organismos aquáticos vivos com fins de ornamentação e aquariofilia em todo território nacional. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o número do Registro Geral da Atividade Pesqueira- RGP do emissor, nas categorias de Pescador Profissional, Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos - ECOAV, ou de Aquicultor.

Hipóteses de dispensa da emissão da Guia de Trânsito Animal- GTA

A Instrução Normativa nº 21, de 11 de setembro de 2014 também dispõe acerca das hipóteses de dispensa da emissão da Guia de Trânsito Animal, para o transporte de organismos aquáticos vivos com fins de ornamentação e aquariofilia, são elas:

I - quando o transporte compreender o trecho entre o local de pesca e o primeiro ponto de comercialização, devendo a captura ser realizada por Pescador Profissional devidamente inscrito no Registro Geral da Atividade Pesqueira nesta categoria; e

II - quando o transporte compreender o trecho entre um comerciante e o consumidor final e este último não exercer atividades pesqueiras com fins comerciais do(s) organismo(s) em questão.

Para acessar a legislação citada no presente informe, clique abaixo:

[Instrução Normativa nº 21, de 11 de setembro de 2014](#)

Ministério da Pesca e Aquicultura

Critérios e procedimentos para o controle do trânsito de organismos aquáticos vivos com fins de ornamentação e aquariofilia no território nacional.

[Instrução Normativa nº 21, de 11 de setembro de 2014.](#)